



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Visconde do Rio Branco/MG, em 03 de abril de 2024.

OFÍCIO GAB/PREF n.º 020/2.024.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de convocar os senhores vereadores para, em sessão, deliberarem sobre a matéria constante no Projeto de Lei abaixo relacionado, em tramitação nessa Casa Legislativa, considerando a relevância e urgência do assunto para o bom e necessário andamento da Administração Municipal e desenvolvimento econômico e funcional do Município, conforme se especifica:

1 - Projeto de Lei que "*Institui auxílio aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil, instalados no Município de Visconde do Rio Branco/MG, e dá outras providências*".

Pela certeza do apoio e acatamento às propostas, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-os sob renovada manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA LIMA NETO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Visconde do Rio Branco/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2.024

CÂMERA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO Nº 5618
DATA ENTR 10/09/2024
HORÁRIO 11:19

"Institui auxílio aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil, instalados no Município de Visconde do Rio Branco/MG, e dá outras providências".

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar auxílio mensal aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, designados pelo Ministério da Saúde para trabalhar no Município de Visconde do Rio Branco/MG.

§ 1º. Os valores destinam-se ao custeio das seguintes despesas e serão pagos da seguinte forma:

- a) para custeio de hospedagem ou moradia, a quantia de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- b) Para custeio de alimentação, a quantia de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º Eventual despesa excedente ao valor do auxílio mensal deverá ser custeado pelo médico.

§ 3º A hospedagem ou moradia deverá localizar-se dentro do Município de Visconde do Rio Branco.

§ 4º Deverá ser exigido comprovante de residência, para fins de comprovação do disposto no parágrafo terceiro deste artigo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a atualizar o valor do auxílio para recuperar as perdas inflacionárias, sempre na mesma data e índice que for concedido os vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º o médico participante deste programa deverá apresentar comprovação mensal de que o presente recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade das despesas previstas no artigo 1º, § 1º desta Lei, e só receberá nova ajuda de custo após a devida comprovação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 03 de abril de 2024.


Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *"Institui auxílio aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil, instalados no Município de Visconde do Rio Branco/MG, e dá outras providências"*.

O programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, tem a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade e de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina da família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde, no Sistema único de Saúde (SUS).

O Projeto Mais Médicos para o Brasil se desenvolve nas linhas de provimento emergencial de médicos para atuação em Unidades de Atenção Básica à Saúde, assim como busca a qualificação destes profissionais para o exercício das atividades de ensino-serviço. Durante a permanência no PMMB, estes médicos participarão de processos de aperfeiçoamento profissional, numa perspectiva de educação permanente.

A coordenação do projeto Mais Médicos é realizada pelo MEC e pelo MS, os quais determinam as regras de funcionamento deste projeto por meio de aparatos normativos e técnicos, elaborados por ambos.

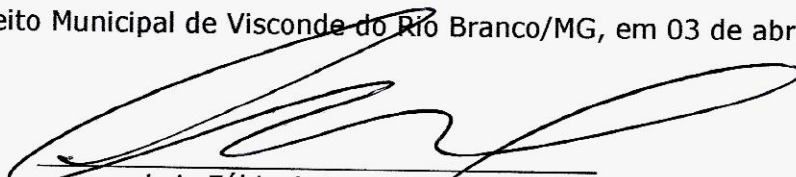
A execução do novo programa ocorre por meio da Agência para Desenvolvimento de Atenção Primária à Saúde (ADAPS). A agência foi instituída pelo Decreto nº 10.283/2020, e sua principal finalidade é levar médicos para a Atenção Primária à Saúde.

O presente termo tem por objeto a adesão do Município ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - Projeto Mais Médicos para o Brasil, considerando a oferta de vagas de provimento médico na modalidade de coparticipação, nos termos do Edital nº 11, de 16 de junho de 2023, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial integrando ensino-serviço.

Com estes esclarecimentos, solicitamos a aprovação deste projeto, por essa respeitável Casa Legislativa, e nos colocamos à disposição para fornecimento de eventuais informações que se fizerem necessárias.

Como todo o exposto, justifica-se o presente Projeto de Lei Complementar, como se apresenta.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 03 de abril de 2024.



Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulta: 0010/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal

Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro referente a análise de viabilidade de proposição do Projeto de Lei que institui auxílio aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil, instalados no Município de Visconde do Rio Branco/MG, e dá outras providências em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente cálculo trata de estudo de viabilidade de execução do projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa a auxílio aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil nos termos do presente projeto.

Os valores apresentados estão devidamente consignados no orçamento vigente e compõem as despesas ordinárias desta Casa.

Os desembolsos serão realizados de acordo com necessidade individual de cada médico e, portanto, o dispêndio financeiro já se encontra abarcado no cronograma de desembolso, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do Poder Executivo.

Desta forma, a despesa resultante do presente projeto de Lei, considerando o quantitativo de médicos e ainda que a expectativa de arrecadação para o exercício de 2024, não apresenta desembolso relevante capaz que comprometa o equilíbrio das contas do Poder Executivo, sendo recomendável sua propositura.

Visconde do Rio Branco, 22 de março de 2024.


Glória Aparecida Rodrigues dos Santos
Consultora contábil
CRC 068843